



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Emenda N.º 01/93

LEI N.º 01/93

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "b" DO INCISO IX, DO ARTIGO 127 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso IX do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127 - ...

IX - ...

b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação, salvo se decorrente de novo teste seletivo."

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 02 de março de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 04-03-93
PÁGINA: 15



Câmara Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/93

SÚMULA: Altera a redação da alínea "b" do inciso IX do art. 127 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Céu Azul aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso IX do art. 127 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

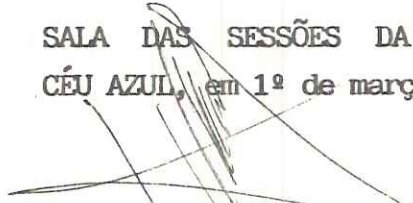
"Art. 127 -


IX - ...

b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação, salvo se decorrente de novo teste seletivo."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 1º de março de 1993.


VALDENI ROQUE FRANCISCATO
PRESIDENTE


ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
1º SECRETÁRIO

Journal "O Paraná"
publicada em 2-9-93